



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO Nº 098/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup> **Creuzivan Coelho Coutinho**, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.789.339/0001-66, sediada na **Av. Governador Luís Rocha, Nº 163, Bairro Potosi, Balsas - MA**, neste ato representada pelo Sr. **Jocimar Ribeiro Feitosa**, portador do RG nº: 1.940.476 SSP-PI e CPF nº: 874.702.413-53, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de peças automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos do Transporte Escolar de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 03 - PAS/ONIBUS - MARCA/MODELO: VW/15.190 EOD E.S.ORE					
ANO: 2010 / 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 653,75	R\$ 6.537,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	R\$ 547,25	R\$ 5.472,50
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R\$ 1.048,25	R\$ 10.482,50

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão -- MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R\$ 55,25	R\$ 331,50
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15	R\$ 78,50	R\$ 1.177,50
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	10	R\$ 2.758,25	R\$ 27.582,50
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	10	R\$ 6.470,00	R\$ 64.700,00
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	15	R\$ 362,25	R\$ 5.433,75
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 164,25	R\$ 657,00
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	3	R\$ 164,25	R\$ 492,75
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R\$ 46,75	R\$ 1.402,50
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.127,67	R\$ 4.510,68
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R\$ 550,25	R\$ 5.502,50
17	FILTRO DE AR	UNID	30	R\$ 135,25	R\$ 4.057,50
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	40	R\$ 119,75	R\$ 4.790,00
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
20	FILTRO RACOR	UNID	30	R\$ 109,25	R\$ 3.277,50
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 120,50	R\$ 3.615,00
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	30	R\$ 122,75	R\$ 3.682,50
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R\$ 267,25	R\$ 8.017,50
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	30	R\$ 378,25	R\$ 11.347,50
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	4	R\$ 252,33	R\$ 1.009,32
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.876,50	R\$ 5.753,00
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 45,50	R\$ 1.820,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 46,50	R\$ 2.325,00
32	LENTE DE LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	30	R\$ 146,67	R\$ 4.400,10
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	JOGO	30	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
35	MOLA 1º MESTRE TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 389,25	R\$ 2.335,50
36	MOLA 2ª TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R\$ 342,50	R\$ 5.137,50
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50
39	PARA - BRISAS	UNID	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R\$ 153,25	R\$ 4.597,50
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R\$ 38,75	R\$ 775,00
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	15	R\$ 381,67	R\$ 5.725,05
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	15	R\$ 355,33	R\$ 5.329,95
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R\$ 383,67	R\$ 3.069,36
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	15	R\$ 310,75	R\$ 4.661,25
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
50	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	30	R\$ 221,00	R\$ 6.630,00
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	4	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
53	TÁPIS CARTER	UNID	0	R\$ 52,50	R\$ 0,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	20	R\$ 342,75	R\$ 6.855,00
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	4	R\$ 20,75	R\$ 83,00
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	20	R\$ 870,75	R\$ 17.415,00
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	R\$ 117,33	R\$ 1.173,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 290.500,01</b>

LOTE 17 - LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GRAXA 20 KG	BALDE	20	R\$ 1.170,00	R\$ 23.400,00
2	ÓLEO 140 BALDE C/20 L	BALDE	30	R\$ 568,75	R\$ 17.062,50
3	ÓLEO 90 BALDE C/20 L	BALDE	40	R\$ 527,50	R\$ 21.100,00
4	ÓLEO 15W40 - BALDE C/20 L	BALDE	20	R\$ 582,50	R\$ 11.650,00
5	ÓLEO 80W90 - BALDE C/20 L	BALDE	20	R\$ 689,50	R\$ 13.790,00
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE C/20 L	BALDE	20	R\$ 547,50	R\$ 10.950,00
8	ÓLEO DE FREIO DOT 04 - C/500 L	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
9	ÓLEO DE FREIO DOT 03 - C/500 L	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00

Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

10	ÓLEO 20W50 - 1 LT	LT	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
11	ÓLEO 15W40 - 1 LT	LT	30	R\$ 38,42	R\$ 1.152,60
12	ARLA 32 - BALDE C/ 20 L	BALDE	30	R\$ 101,51	R\$ 3.045,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 102.650,40

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 393.150,41
-----------------------	----------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 393.150,41 (trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

### 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II **do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Aimoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais,

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

#### **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Baianço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA  
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira Nova do Maranhão– MA, 25 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Creuzivan Coelho Coutinho  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer  
Portaria 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

*Edio Ribeiro Mota*

EDIO RIBEIRO MOTA  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

*J F Locações*

J F LOCAÇÕES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA  
CNPJ nº: 36.789.339/0001-66  
JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA  
RG nº: 1.940.476 SSP-PI e CPF nº: 874.702.413-53  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: *Luiza de Cassia D. S. Barbosa*

CPF 063.485.553-05

Nome: *Joaquim da Silva Santos Castro*

CPF 608.141.243-13